



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº 1045/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PARTICIPAR
DE CONSÓRCIO PARA COMPRA DE VEÍCULO /
PARA COLETA DE LIXO.

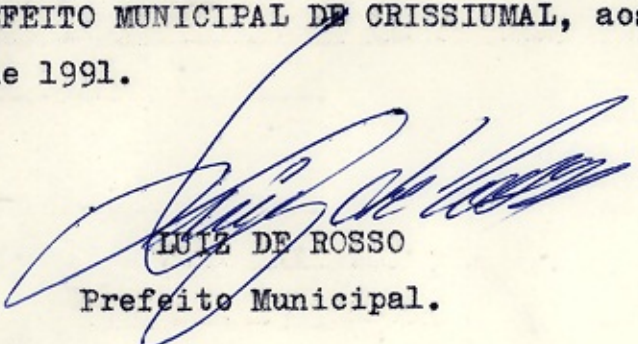
LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal-RS-
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a parti-
cipar de consórcio para compra de veículo para coleta de li-
xo com as seguintes características: MERCEDES BENZ-912, tur-
binado, com direção hidráulica, 122 HP, capacidade de carga /
de 06(seis) toneladas.

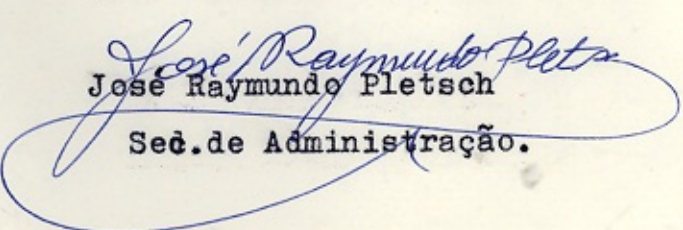
Art. 2º- As despesas previstas com esta lei serão/
atendidas em dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta
lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos
07 dias do mês de maio de 1991.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch

Sec. de Administração.